



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

**INSTITUI, NO ÂMBITO DE MACEIÓ,
DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
PERMANENTE DE INSPEÇÃO DE
PONTES E VIADUTOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Maceió, as diretrizes para a criação e implementação do Programa Permanente de Inspeção de Pontes e Viadutos.

Parágrafo único. O programa compreende o planejamento de ações e monitoramento das condições estruturais de segurança e estabilidade de pontes e viadutos.

Art. 2º. O Programa deverá contemplar ações de coordenação, acompanhamento e monitoramento de medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção da segurança e estabilidade das pontes e viadutos do Município.

Parágrafo único. As pontes e viadutos do Município serão vistoriados, no mínimo, uma vez por ano.

Art. 3º. A Prefeitura deverá divulgar periodicamente em seus sítios oficiais na *internet* as avaliações realizadas, os detalhes sobre as ações e os cronogramas físico-financeiros.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de maio de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

É de fundamental importância que as pontes e dos viadutos no Município de Maceió sejam adequadamente fiscalizados. Além do risco à saúde que representam quando não estão em bom estado de conservação, a deterioração destas estruturas pode gerar prejuízos aos cofres públicos e, conseqüentemente, aos munícipes.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de maio de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió